

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

ml


PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício de 2024


PROTOCOLO N°
0351/2025
14 de fevereiro de 2025 11:16:37

ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
CNPJ : 24.672.727/0001-83
ASSUNTO : Parecer sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024
GESTOR : VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
CONTROLADOR : WOXITON VILAS BOAS DE LIMA


Recebido
18/02/2025

Recibido dia 17-02-2025




CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	4
3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	6
3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo.....	6
3.1.1 Repasses Recebidos.....	6
3.1.2 Gasto Total.....	7
3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento.....	8
3.1.4 Despesa com Pessoal.....	8
3.1.5 Subsídios dos Vereadores.....	9
3.1.6 Sessões Extraordinárias.....	10
3.1.7 Sessões Ordinárias.....	10
3.2 Diárias.....	10
3.3 Verbas de Natureza Indenizatória.....	11
3.4 Licitações e Compras Diretas.....	11
3.5 Obras e Serviços de Engenharia.....	15
3.6 Almoxarifado.....	15
3.7 Prestação de Contas.....	16
3.8 Sistema de Controle Interno.....	16
4 RECOMENDAÇÕES.....	17
5 CONCLUSÃO.....	18



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

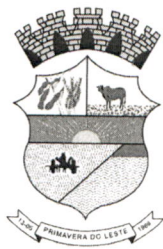
M

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, VI; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017; e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.020/2007; apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao exercício de 2024, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Os recursos públicos que tiver sob responsabilidade de qualquer pessoa que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, o art. 70 da Constituição Federal impõem a obrigação de prestar contas. Nas palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, José de Ribamar Caldas Furtado não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recursos alheio. Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencie interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros (Revista TCU, 2007). É causa natural da administração de recursos de interesse alheios, pois não é a natureza do órgão ou da pessoa que obriga a prestação de contas, mas sua origem pública do bem a ser administrado ou do dinheiro gerido que acarreta para o gestor o dever de comprovar o seu zelo e bom emprego dos recursos.

É efetivando essa missão constitucional que o controle interno, exerce toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiros, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

nº 101/00), das leis orçamentárias, e de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicável à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no exercício de 2024 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: VALDECIR ALVENTINO DA SILVA	
Período	Desde 01 de Janeiro de 2023 – Ata nº 056/2022
E-mail	vadovaldecir@primaveradoleste.mt.leg.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (COMPRA DIRETA): SIMONE FAJARDO MARAFON (Portaria nº 085/2024)	
Período	Desde 7 de Fevereiro de 2024 – Portaria nº 085/2024 que alterou a Portaria nº 077/2024
E-mail	simone.fajardo@primaveradoleste.mt.leg.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (EXCETO COMPRA DIRETA): WENDER DE SOUZA BARROS (Portaria nº 085/2024)	
Período	Desde 7 de Fevereiro de 2024 – Portaria nº 085/2024 que alterou a Portaria nº 077/2024
E-mail	wender.barros@primaveradoleste.mt.leg.br

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES: WENDER DE SOUZA BARROS E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 085/2024)	
Período	Desde 7 de Fevereiro de 2024 – Portaria nº 085/2024 que alterou a Portaria nº 077/2024
E-mail	wender.barros@primaveradoleste.mt.leg.br

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO: FLÁVIA DANIELA DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 088/2024)	
Período	Desde 7 de Fevereiro de 2024 – Portaria nº 088/2024
E-mail	flavia.daniela@primaveradoleste.mt.leg.br
CONTADOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	
Período	Desde 16 de Abril de 2015 – Portaria nº 016/2015
E-mail	jose.santos@primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ly

CONTROLADOR INTERNO: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA	
Período	Desde 03 de Julho de 2018 – Portaria nº 078/2018
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

PORTAL TRANSPARÊNCIA: FRANCIRAM LIMA E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 31 de Janeiro de 2024 – Portaria nº 023/2024
E-mail	franciram.lima@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA APLIC TCE/MT: YOLE KARLA DUARTE DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 31 de Janeiro de 2024 – Portaria nº 026/2024
E-mail	yole.duarte@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE ALMOXARIFADO: FLÁVIA APARECIDA DA SILVA E DEMAIS SERVIDORES	
Período	Desde 31 de Janeiro de 2024 – Portaria nº 024/2024
E-mail	flavia.silva@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA FINANCEIRO: SANDRA JACOB DO CARMO	
Período	Desde 16 de Janeiro de 2023 – Portaria nº 023/2023
E-mail	sandra.jacob@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE OUVIDORIA: WOXITON VILAS BOAS DE LIMA (Portaria nº 230/2023)	
Período	Desde 02 de Fevereiro de 2021 – Portarias nº 230/2023 que alterou a Portaria nº 032/2021
E-mail	woxiton.vilasboas@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE PATRIMÔNIO: MAURO DOS SANTOS REGES E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 123/2024)	
Período	Desde 31 de Janeiro de 2024 – Portaria nº 123/2024 que alterou a Portaria nº 020/2024
E-mail	mauro.reges@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS: THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	
Período	Desde 14 de Agosto de 2023 – Portaria nº 227/2023
E-mail	thiago.vilha@primaveradoleste.mt.leg.br

SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PETERSON STAMM FRANÇA	
Período	Desde 25 de Junho de 2018 – Portaria nº 075/2018
E-mail	peterson.franca@primaveradoleste.mt.leg.br

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ly

SISTEMA DE TRANSPORTES: CLEYTON ANDERSSON DA SILVA ARAÚJO E DEMAIS SERVIDORES (Portaria nº 140/2024)	
Período	Desde 17 de Junho de 2024 – Portaria nº 140/2024 que alterou a Portaria nº 138/2024
E-mail	cleyton.araujo@primaveradoleste.mt.leg.br

3 ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

A Unidade de Controle Interno desenvolveu suas atividades para emissão deste parecer analisando os documentos do exercício de 2024, cuja análise e parecer passamos a emitir:

3.1 Regras Específicas do Poder Legislativo

No Poder Legislativo Municipal há algumas particularidades nas regras aplicadas. Os repasses ao Poder Legislativo é fixado por meio de Lei Municipal que deve obedecer ao limite conforme sua população, assim como, o gasto total que não podem ultrapassar 7% da receita base, estabelecido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Enquanto que o parágrafo primeiro do artigo 29-A, fixa o limite de 70% para despesa com folha de pagamento em relação a despesa total. Em relação a despesa com pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00) limita o gasto à 6% da Receita Corrente Líquida – RCL ao Poder Legislativo.

A Constituição Federal de 1988, estabeleceu que o subsídio pago ao vereador não poderá ultrapassar: 1) 40% do subsídio do Deputado Estadual (Art. 29, VI, alínea c); 2) 5% da receita do município (Art. 29, VII); ou ainda, 3) superior ao subsídio pago ao Prefeito do município (Art. 37, XI).

3.1.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 2.223 de 14 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício em análise, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 19.050.000,00. Os valores recebidos de duodécimo, constam na tabela abaixo:

Moxiton Vilas Boas de Arns
Controlador Interno
CRC MT - 019554



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

h

Tabela 1 – Relação de Duodécimo recebido durante o exercício de 2024

MÊS	VALOR (em Reais)
Janeiro	R\$ 1.587.500,00
Fevereiro	R\$ 1.587.500,00
Março	R\$ 1.587.500,00
Abril	R\$ 1.587.500,00
Maiο	R\$ 1.587.500,00
Junho	R\$ 1.587.500,00
Julho	R\$ 1.587.500,00
Agosto	R\$ 1.587.500,00
Setembro	R\$ 1.587.500,00
Outubro	R\$ 1.587.500,00
Novembro	R\$ 1.587.500,00
Dezembro	R\$ 1.587.500,00

Os valores recebidos de duodécimo ao final do exercício de 2024 alcançou o montante de R\$ 19.050.000,00 conforme os extratos bancários. Dos quais foram devolvidos à prefeitura R\$ 47.719,00 em 20/12/2024 referente a exercícios anteriores – anulação de empenhos; R\$ 301.000,00 em 23/12/2024 referente ao exercício de 2024; e também R\$ 500,72 em 30/12/2024 referente ao exercício de 2024, totalizando o montante de R\$ 349.219,72 no exercício de 2024, conforme os relatórios e extratos bancários.

3.1.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2024 foi de R\$ 19.050.000,00, dos quais no exercício foi gasto o montante de R\$ 18.748.487,28 no que corresponde à aproximadamente 5,14% da receita base de R\$ 364.359.987,79 realizada no exercício de 2023, abaixo do limite constitucional de 7% estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

Tabela 2 – Execução da Despesa do Exercício de 2024

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	À Pagar
R\$ 19.050.000,00	R\$ 18.748.487,28	R\$ 18.608.175,94	R\$ 18.608.175,94	R\$ 140.311,34

Da previsão orçamentária para o exercício de 2024 de R\$ 19.050.000,00, foi empenhado o valor de R\$ 18.748.487,28; sendo as despesas liquidadas de R\$ 18.608.175,94 deste montante foram pagos R\$ 18.608.175,94.

Os processos de despesa da Câmara Municipal de Primavera do Leste foram acompanhados pela Unidade de Controle Interno, e não foi identificado irregularidades, no sentido de que as despesas obedeceram às suas fases de empenho, liquidação e pagamento.

3.1.3 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento deste Legislativo, incluídos os subsídios de seus vereadores, no exercício de 2024 foi de R\$ 10.701.146,89, correspondente a aproximadamente 56,17% do repasse recebido pela Câmara Municipal no valor de R\$ 19.050.000,00, no mesmo período, não ultrapassando desta forma o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme abaixo:

Tabela 3 – Despesa com Pessoal do Exercício em relação ao Duodécimo

Despesa com Pessoal – Exercício de 2024	R\$ 10.701.146,89
Duodécimo – Exercício de 2024	R\$ 19.050.000,00
% da Despesa Total Pessoal	56,17%
Limite Máximo	70%

3.1.4 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 10.701.146,89 nos últimos 12 meses, isto é, aproximadamente 1,62% em relação a RCL – Receita Corrente Líquida de R\$ 662.592.862,95, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% ao Poder Legislativo Municipal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

Tabela 4 – Despesa com Pessoal em relação a Receita Corrente Líquida (12 últimos meses)

Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 662.592.862,95
Despesa Total com Pessoal – DTP	R\$ 10.701.146,89
Limite Máximo – 100% (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,7%
Limite de Alerta – 90% (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,4%
% Despesa com Pessoal em Relação a RCL	1,62%

3.1.5 Subsídios dos Vereadores

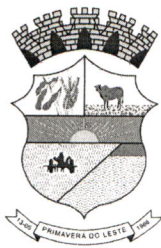
O subsídio dos vereadores foi estabelecido pela Lei nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012, continuando a vigorar na legislatura 2023/2024. No exercício de 2024 foi atualizado o valor para R\$ 10.805,34 para aos vereadores e ao presidente da Câmara conforme reajuste geral anual.

Tabela 5 – Subsídio de agentes políticos

Cargo	Subsídio
Presidente da Câmara – Lei nº 1.319/2012 (Valor atualizado)	R\$ 10.805,34
Vereadores – Lei nº 1.319/2012 (Valor atualizado)	R\$ 10.805,34
Prefeito – Lei nº 1.319/2012 (Valor atualizado)	R\$ 36.445,70
Deputado Estadual	R\$ 33.006,39
Limite máximo do subsídio do vereador em relação ao do deputado (Artigo 29, inciso VI, alínea c – CF/88)	40%
População de Primavera do Leste – 2022 – estimativa IBGE	85.146

De acordo com os dados acima da tabela 5, foi possível constatar que:

- 1) O subsídio dos vereadores não excedeu ao limite de 40% do subsídio pago aos deputados estaduais (Artigo 29, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal de 1988);
- 2) O total dos subsídios pago aos vereadores no exercício de 2023 obedeceu ao percentual de 5% da Receita do Município (Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal de 1988);
- 3) O valor do subsídio pago ao parlamentar não foi superior ao subsídio do Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

3.1.6 Sessões Extraordinárias

Não se constatou o pagamento de indenização aos vereadores, por participarem de sessões extraordinárias, solenes entre outras no exercício de 2024.

3.1.7 Sessões Ordinárias

Durante o exercício de 2024 foi observado o artigo 8º da Lei nº 1.319 de dezembro de 2012, que estabelece desconto de 1/5 do valor do subsídio mensal do parlamentar que a cada sessão ordinária deixar de comparecer sem justificativa.

Verificou que as ausências foram devidamente justificadas, sendo que aquelas que não apresentaram justificativa foram descontadas do subsídio mensal do vereador.

3.2 Diárias

A Resolução nº 036 de julho de 2021 que trata sobre a concessão de diárias à Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal, estabelece que para as diárias concedidas, devem obedecer aos seguintes pontos: caso o servidor ou vereador não estiver em atraso com os relatórios de viagens junto a contabilidade e/ou setor de pessoal; limite de até 10 diárias no mês, sendo que 5 dentro do estado e 5 fora; o vereador ou servidor que receber diárias, e não afastar da sede do Município, por qualquer motivo e que não realize as atividades no destino informado no requerimento, deverá restituir integralmente no prazo de cinco dias úteis.

As Diárias com os servidores públicos e agentes políticos ao final do exercício de 2024 contabilizou o montante de R\$ 711.448,77. Quanto ao limite de diárias de não exceder aos limites totais de 10 diárias sendo 5 dentro do estado e 5 fora, observou-se que o limite de diárias foram cumpridos durante o exercício de 2024, assim como foi realizada prestação de contas de forma adequada.

Entretanto, constatou-se em alguns casos precariedade na motivação das viagens, pois na justificativa da diária em suas solicitações – não demonstrou adequadamente o interesse público de forma clara e objetiva. Nos achados, há solicitações de diárias que foram realizadas de forma genérica, incapaz de satisfazer esse requisito (adequada justificativa).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

3.3 Verba de Natureza Indenizatória

A Verba de Natureza Indenizatória é fixada através da Lei nº 1.699/2017 que estabeleceu o limite de indenização de R\$ 8.840,00 ao Presidente da Câmara e R\$ 6.800,00 aos demais vereadores, que inclusive é submetido à apreciação do Controle Interno.

Ao final do exercício de 2024 foi pago R\$ 1.166.880,00, a título de indenização referente a atividade parlamentar, a Controladoria através dos seus pareceres mensais de verba indenizatória tem orientado e o gestor realizado a divulgação de todos os relatórios de requerimento e justificativa de verba indenizatória no sítio da Câmara Municipal (Portal Transparência).

Durante o exercício de 2024 não foi constatado irregularidades, com o intuito de sanar as irregularidades que estavam ocorrendo com frequência, a Controladoria orientou a gestão para implantação de controles quanto a concessão das verbas indenizatórias, com a finalidade de eliminar qualquer ilegalidade, e desta forma, o controle tem se demonstrado eficaz.

3.4 Licitações e Compras Diretas

O Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal é composto pelo Coordenador de Licitações e Contratos; o Assessor de Procedimentos Licitatórios; os Agentes de Contratação; a Comissão de Contratação; e a Equipe de Apoio.

A Portaria nº 085 de Março de 2024 estabeleceu a organização dos servidores responsáveis por autuar nos processos licitatórios, conforme abaixo:

Quadro 3 – Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio

PORTARIA	Nº 085/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Simone Fajardo Marafon (efetivo)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Wender de Souza Barros (efetivo cedido)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Simone Fajardo Marafon (efetivo)
	Wender de Souza Barros (efetivo cedido)
	Mônica Manske Kriese (efetivo)
EQUIPE DE APOIO	Brenda Martins Grubert (comissionado)
	Mônica Manske Kriese (efetivo)

No exercício de 2024 foram realizados os processos licitatórios conforme discriminado na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

M

Quadro 4 – Relação de Licitações do Exercício de 2024

Modalidade	Objeto	Realização	Homologado
Dispensa de Licitação nº 001/2024	Manutenção de Automóvel	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 002/2024	Aquisição de motobomba para o Chafariz	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 003/2024	Aquisição de Tampas de Bueiro	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 004/2024	Aquisição de Bandeiras	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 006/2024	Aquisição de Ar Condicionado	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 007/2024	Projeto Elétrico para Substituição de Transformador	-	Deserto
Dispensa de Licitação nº 008/2024	Projeto Elétrico para Substituição de Transformador	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 009/2024	Aquisição de Frigobar	-	Deserto
Dispensa de Licitação nº 010/2024	Aquisição de Frigobar	-	Deserto
Dispensa de Licitação nº 011/2024	Aquisição de Insulfilme para Portas e Janelas	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 012/2024	Aquisição de Lixeiras	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 013/2024	Seguro Veicular	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 014/2024	Serviço de Limpeza de Fosso de Luz	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 015/2024	Jornal Impresso	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 016/2024	Aquisição de Eletrodomésticos	-	Sim
Dispensa de Licitação nº 017/2024	Aquisição de Gás de Cozinha	-	Sim

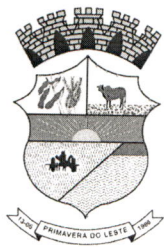


CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ml

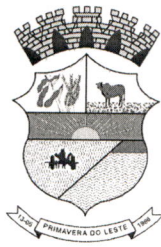
Dispensa de Licitação nº 018/2024	Serviço de Chaveiro	-	Não
Dispensa de Licitação nº 019/2024	Serviços Gráficos para Confeção de Placas e Adesivos	-	Não
Inexigibilidade nº 001/2024	Curso: Planejamento Estratégico da Contratação Pública	-	Sim
Inexigibilidade nº 002/2024	Curso: Informações Legais do Poder Legislativo para Realização das Eleições Municipais	-	Sim
Inexigibilidade nº 005/2024	Curso: Workshop de Revisão e Elaboração de Textos Oficiais e Técnicas com a Utilização do CHATGPT como Ferramenta Acessória	-	Sim
Inexigibilidade nº 006/2024	Curso: Processo Legislativo Municipal	-	Sim
Inexigibilidade nº 007/2024	Curso: Gestão Eficiente de Patrimônio Público Municipal	-	Não
Inexigibilidade nº 008/2024	Curso: Workshop Engaja e Performa	-	Sim
Inexigibilidade nº 010/2024	Curso: Curso de Gestão Pública – Direcionamento aos Administradores Públicos Municipais	-	Sim
Inexigibilidade nº 011/2024	Curso: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133 Bens, Serviços, Credenciamento, Locação, Artista e +	-	Sim
Inexigibilidade nº 012/2024	Capacitação XXV Marcha à Brasília – DF, em Defesa dos Municípios	-	Sim
Inexigibilidade nº 013/2024	Curso: Pregão e Concorrência Eletrônica conforme IN nº 73/2022 e Dispensa Eletrônica conforme IN nº 67/2021 com Simulações Práticas no Sistema compras.gov (Compras Net)	-	Sim
Inexigibilidade nº 014/2024	Curso: Eleições 2024 Calendário Eleitoral e Gestão de Município	-	Sim
Inexigibilidade nº 015/2024	Curso: Eleições 2024 Calendário Eleitoral e Gestão de Município	-	Sim
Inexigibilidade nº 017/2024	Curso: Encerramento de Mandato e Transição de Governo	-	Sim
Pregão Eletrônico nº 001/2024	Serviço de Manutenção de Ar Condicionado	18/04/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 002/2024	Serviço de Administração e Gerenciamento	20/03/2024	Sim

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

	Informatizado para Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos		
Pregão Eletrônico nº 003/2024	Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho	26/03/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 004/2024	Aquisição de Sistema de Vídeo e Instalação	22/04/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 005/2024	Aquisição de Equipamentos de Som	30/04/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 006/2024	Aquisição de Gêneros Alimentícios	18/04/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 007/2024	Aquisição de Material de Expediente, Elétrico e Água Mineral	25/04/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 008/2024	Aquisição de Material de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza	07/05/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 009/2024	Aquisição de 2 Televisões Retroiluminadas de 75 Polegadas	06/06/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 010/2024	Aquisição de Painéis de LED e Câmeras de Gravação	08/07/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 011/2024	Aquisição de Equipamentos e Componentes de Informática	03/07/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 012/2024	Aquisição de Equipamentos Permanentes de Rede de Internet e Comunicação	19/07/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 013/2024	Aquisição e Montagem de Móveis Planejados	05/07/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 014/2024	Aquisição de Estrutura de Alumínio (Domo ou Cúpula)	27/06/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 015/2024	Substituição de um Posto de Transformação e Readequação da Rede Elétrica	03/07/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 016/2024	Serviço de Cerimoniais e Produtora de Eventos	15/07/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 017/2024	Aquisição e Instalação de Telhas, Calhas, Rufos e Cumeeiras	12/08/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 018/2024	Projeto de Identidade Visual do Anexo	10/09/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 019/2024	Elaboração e Adequação de Projeto de Engenharia para Realização de Reforma do Prédio Principal	12/12/2024	Sim
Pregão Eletrônico nº 020/2024	Serviços Médicos de Saúde e Segurança do Trabalho	16/12/2024	Sim
Concorrência Eletrônica nº 001/2024	Cobertura e Estacionamento da Câmara Municipal	22/05/2024	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Adesão de Ata nº 001/2024	Regulagem das Janelas e Fornecimento de Vidros conforme Projeto Arquitetônico	20/09/2024	Sim
---------------------------	---	------------	-----

Em relação aos processos licitatórios realizados durante o exercício de 2024, não constatou indícios de irregularidades nos processos mencionados acima, conforme o quadro 4 – Relação de Licitações do Exercício de 2024, no sentido de ocasionar prejuízo ao erário, pois foram realizados em observância as recomendações jurídicas.

Entretanto, as informações disponíveis no Portal Transparência (Site Institucional) estão insuficientes, pois em alguns processos há ausências do Termo de Adjudicação e Homologação, ressaltando que foram realizados e publicados no Diário Oficial do Município, restando apenas estar publicados no site para dar uma maior transparência ao processo e cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021. Assim como também, a ausência de disponibilização do Parecer Jurídico, o Aviso de Licitação, e o Termo de Referência que são partes integrantes do processo licitatórios e necessariamente precisam estar disponíveis no Portal de Transparência.

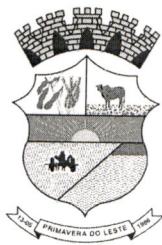
3.5 Obras e Serviços de Engenharia

Durante o exercício de 2024 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia na Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

3.6 Almoxarifado

Durante o exercício de 2024, ocorreu a transição de sistema na Prefeitura de Primavera do Leste, e conseqüentemente a Câmara Municipal precisou se adequar também. E conforme verificação do Controle Interno no estoque da Câmara Municipal, constatou-se que não estão refletindo a realidade, porém foi possível constatar que está ocorrendo o controle de saídas de materiais, através de fichas.

Devido a migração dos sistemas, as unidades realizadas em um não foi corretamente integrada no outro (por exemplo: contabilizou em caixas no antigo enquanto que no novo está em litros) ocasionando dessa forma, um estoque virtual diferente do físico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

W

3.7 Prestação de Contas

A prestação de contas junto ao órgão de controle externo é realizada por duas pessoas que ficam responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT.

Quadro 5 – Responsáveis pelo Aplic

SISTEMA APLIC TCE/MT: YOLE KARLA DUARTE DA SILVA	
Período	Desde 31 de Janeiro de 2024 – Portaria nº 026/2024
E-mail	yole.duarte@primaveradoleste.mt.leg.br

Enquanto que os responsáveis pelo envio da Prestação de Contas referente a Obras e Serviços de Engenharia, através do sistema Geo-Obras duas pessoas são responsáveis, conforme a tabela abaixo:

Quadro 6 – Responsáveis pelo Geo-Obras

SISTEMA GEO-OBRAS TCE/MT: YOLE KARLA DUARTE DA SILVA SOUZA	
Período	Desde 31 de Janeiro de 2024 – Portaria nº 027/2024
E-mail	yole.duarte@primaveradoleste.mt.leg.br

As cargas mensais e iniciais foram enviadas até o momento da confecção deste parecer, assim como, os processos licitatórios, ou seja, o gestor está prestando contas junto ao TCE/MT por meio dos sistemas APLIC e Geo-Obras.

3.8 Sistema de Controle Interno

A Unidade de Controle Interno tem se manifestado através de notificações recomendatórias, orientações técnicas, pareceres e recomendações técnicas. Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

***Notificações recomendatórias:** não foram elaboradas notificações recomendatórias no exercício de 2024.

***Orientações técnicas:** não foram elaboradas orientações técnicas no exercício de 2024.

***Pareceres:** nos pareceres exarados pela Controladoria sobre verba indenizatória não foi necessário realizar recomendações.

***Recomendações técnicas:** durante o exercício de 2024, foi elaborada apenas uma recomendação técnica em relação a renovação de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

4 RECOMENDAÇÕES

De acordo com os achados neste parecer sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024, recomendamos ao atual gestor:

- ◆ Realizar regulamentação do adiantamento de despesa, quando necessário para evitar a restrição do servidor em sua função;
- ◆ Elaborar calendário anual de eventos institucionais da Câmara Municipal para o exercício de 2025, conforme inciso IV, §2, artigo 25, da Resolução nº 046/2023;
- ◆ Regularizar o estoque/almojarifado físico em conformidade com os relatórios do sistema digital (garantir o correto fechamento dos balanços anuais);
- ◆ Observância quanto a excepcionalidade na realização de despesa através do Pronto Pagamento;
- ◆ Adequada justificativa na solicitação das Diárias. Assim como, realização do relatório de viagem em conformidade com a Resolução nº 036/2021;
- ◆ Protocolar previamente por e-mail a solicitação de diárias nos finais de semanas e feriados, com a posterior formalização do protocolo de forma presencial na Central de Protocolos da Câmara Municipal – com o objetivo de cumprir a exigência mínima de 6 horas antes da viagem;
- ◆ Observar os limites na concessão de diárias mensalmente, sendo 5 diárias dentro do estado e 5 fora nos casos de servidores; e 5 diárias fora do estado aos parlamentares;
- ◆ Acompanhamento dos contratos pelos fiscais, anotação das ocorrências, verificação da regularidade das empresas, atesto das notas fiscais;
- ◆ Publicar os documentos ausentes dos processos licitatórios de 2024 no Portal de Transparências (site institucional) tais como: Autorização do Gestor;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Adjudicação e Homologação; Parecer Jurídico; Ata de Registro de Preço e/ou Contrato; e Termo de Referência;

- ◆ Disponibilizar no site institucional da Câmara Municipal todos os documentos envolvendo os processos licitatórios que realizarem no exercício de 2025.

5 CONCLUSÃO

A Controladoria sugere que os apontamentos sejam sanados e evitados no decorrer do exercício de 2025.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

Woxiton Vilas Boas de Lima

WOXITON VILAS BOAS DE LIMA

Controlador Interno

Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT

Woxiton Vilas Boas de Lima
Controlador Interno
CRC MT - 019554/0

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.br